



# Tribunal de Contas

Gabinete do Juiz Conselheiro

Transitada em julgado em 04/01/2018

## Sentença n.º 11/2017

Processo n.º 1/2017/Julgamento de Conta-3ª Secção

Demandante: Ministério Público

Demandados:

1. Jorge Manuel Trigo de Almeida Simões
2. Álvaro José Barbosa Moreira da Silva
3. Nuno Francisco de Sá e Melo de Castro Marques

\*

O demandante intentou o presente processo de julgamento de contas, conforme retificação a fls. 10, contra os demandados, pedindo a condenação do 1º demandado, além do mais, na reposição da quantia de € 1574,17, solidariamente com os 2º e 3º demandados, acrescida de juros moratórios à taxa legal, invocando os art.ºs 59º, n.ºs 1, 4 e 6 e 63º, ambos da Lei n.º 98/97 de 26.08 (doravante LOPTC).

Devidamente citados, o 2º e 3º demandados vieram requerer, caso o 1º demandado não procedesse ao pagamento, a emissão de guias, assumindo a sua responsabilidade solidária.

Não tendo o 1º demandado procedido ao pagamento, foi deferido tal requerimento, tendo os 2º e 3º demandados procedido ao pagamento do peticionado montante e juros.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 63º, 69º, n.º 1 e 91º, n.º 5, todos da LOPTC, *julgo extinto o procedimento pela responsabilidade reintegratória em causa, na medida daquele montante peticionado, quanto a todo os demandados.*

Isento de emolumentos

Registe-se e notifique-se.

\*

Lisboa, 29/11/2017

(António Martins)